



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Obriga o Município de Araraquara a implantar faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas em frente aos estabelecimentos de ensino regular públicos e privados.

Art. 1º Fica o Município de Araraquara obrigado a implantar faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas em frente aos estabelecimentos de ensino regular públicos e privados.

Art. 2º A implantação e a sinalização das faixas elevadas para travessia de pedestres em vias públicas devem ser feitas de acordo com as determinações dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 270 (duzentos e setenta dias) dias contados da sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 6 de agosto de 2025.

MICHEL KARY

PROTÓCOLO 7296/2025 - 06/08/2025 09:51



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

Altera o Art. 3, para 270 (duzentos e setenta dias) dias após sua publicação

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 6 de agosto de 2025.

MICHEL KARY

PROTÓCOLO 7296/2025 - 06/08/2025 09:51